



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 3554 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (uma) Assistente Educacional, em razão de excepcional interesse público.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (uma) Assistente Educacional, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. A Assistente Educacional atuará junto à Escola Municipal de Educação Infantil Vó Assunta, em substituição à licença saúde e posterior licença gestante da servidora Viviane Cilila dos Santos.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo esta, proporcional à carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigentes.

Art. 4º O contrato, de que trata esta lei, seguirá lista de classificação do concurso vigente, caso não seja atendida a necessidade, será realizado processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e/ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunkes

Secretario Municipal de Gestão e Finanças